



CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA

ATA Nº 11/2025  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE NISA  
DE  
20 DE MAIO DE 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J.S.S.".

## **Abertura da Reunião**

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de 2025, na Vila de Nisa e Auditório da Biblioteca Municipal Dr. Motta e Moura, sita na Praça da República, em Nisa, quando eram 09h45, compareceram, Presidente, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente, Dr. José Dinis Samarra Serra, Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof. Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. Manuel António Rosmaninho Bichardo, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária do mês de maio da Câmara Municipal de Nisa.

E como se encontravam em número legal para se poderem constituir em Reunião, foi declarada aberta pela Presidente da mesma e Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, em cumprimento do que determina a alínea p) do nº 1 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Compareceram a esta Reunião, para prestar os esclarecimentos que viessem a tornar-se necessários, relativamente aos assuntos agendados na respetiva Ordem de Trabalhos e que dizem diretamente respeito aos seus serviços, os seguintes funcionários municipais:

Coordenadora Técnica, Nazaré Dinis Rufino Carrilho Valente, responsável da Seção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares, Dr. Bento José Sabino Semedo, Chefe de Divisão da Divisão Sócio Cultural, Arq. João José Bizarro Portalete, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

## **Observações:**

Procedeu-se, seguidamente, à análise e discussão, tendo em vista a eventual aprovação dos processos que constituem a Ordem de Trabalhos, sendo que os resultados e respectivas votações são as que para cada um a seguir se indica e de que é lavrada a respetiva ata, conforme teor do nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto nº 1 - SEA - Intervenção de munícipes**

Este espaço é destinado à intervenção de munícipes que se encontrem na sala e que pretendam apresentar assuntos do seu interesse, conforme o disposto no nº 1 do art.º 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Regimento da Câmara Municipal de Nisa, não se tendo verificado qualquer intervenção.

## **Ponto nº 2 - SEA - Período de antes da ordem do dia.**

Este ponto e por concordância de todos os membros do Executivo, é analisado e discutido no final de cada reunião.

## **Assuntos para conhecimento:**

- Informação de 12/05/2025, remetida pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis samarra Serra, do gozo de 1 dia de férias, nos termos do artigo 14º da Lei nº 27/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos locais), republicado pela Lei nº 52-A/2005, no dia 13 de maio de 2025.



- Informação de 12/05/2025, remetida pelo Vereador da Câmara, Dr. José Leandro Lopes Semedo, do gozo de 1 dia de férias, nos termos do artigo 14º da Lei nº 27/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos locais), republicado pela Lei nº 52-A/2005, no dia 13 de maio de 2025.

**- Informações dos Eleitos:**

- Vereador, **Dr. Manuel António Rosmaninho Bichardo**, referindo-se às Atas das Reuniões de Câmara, que desde fevereiro não há nenhuma ata aprovada, questionando se haverá algum motivo para isso acontecer de modo a ficarmos mais tranquilos pelas razões que este trabalho não tem sido feito.

Disse que todos reconhecemos que no Concelho de Nisa tem havido o cuidado de pintar, de alindar, de melhorar o aspeto da Vila, mas o que gostaria era que houvesse atenção também por parte da Senhora Presidente sobre o estado degradado na área exterior do quartel da GNR em Nisa, parecendo-lhe que em questões de dignidade para as forças de segurança também será importante, se possível melhorar o aspeto daquele edifício porque de facto é o único, ou se calhar dos únicos de Nisa que não tem tido o cuidado que merece, ou seja pelo menos o aspeto exterior ser um bocadinho mais acautelado porque não tem melhorias nem conservação desde há bastante tempo, deixando aqui o repto que este ano a Câmara com funções executivas olhe para aquele espaço e o possa enquadrar nos trabalhos que tem desenvolvido relativamente a outros edifícios que são públicos.

- Presidente da Câmara municipal de Nisa, **Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade**, disse que relativamente às Atas é público e é notório que nós temos um colega que foi intervencionado e que se encontra de baixa médica e por via das eleições legislativos que absorvem, até para além da hora, a experiência que está concentrada na pessoa deste supercompetente funcionário de seu nome Carlos Soares, não tem sido possível colocar esta situação em dia, mas a breve trecho poderemos e deveremos acautelar esta situação.

Relativamente ao quartel da GNR, disse ao Senhor agora aposentado, ex Agente Principal e agora aposentado vereador Bichardo, que redirecione a sua preocupação ao seu Ministério, uma vez que se trata de um edifício que é titularidade do Ministério da Administração Interna e não da Câmara Municipal, que sim, é comprovado por todos que os edifícios municipais nunca estiveram num brinco como estão às mãos desta nova gestão, nomeadamente aquele local que faz homenagem a todos aqueles que partiram e a quem nós por via do maior dos respetos desde a primeira hora sempre mantivemos, limpo, lavado e de seu nome cemitério de Nisa.

**Ponto nº 3 – SF/TESOUR - Deliberação Nº 89/2025**  
**Resumo Diário de Tesouraria.**

A Câmara Municipal de Nisa reunida, aprova por unanimidade, com 5 (cinco) votos favoráveis, da Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Idalina Trindade, do Vice-Presidente, Dr. José Dinis Serra e dos Vereadores Dr. José Leandro Semedo, Prof. Maria de Fátima Dias e Dr. Manuel Bichardo, nos termos da documentação disponibilizada pela Secção Financeira e cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Ata, a situação relativa ao Resumo Diário da Tesouraria nº 84, referente ao dia 07 de maio de 2025 e em que os respectivos numerários são os a seguir transcritos:

- Operações orçamentais: 1.922.772,78 €



- Operações não orçamentais: 289.665,67 €

**Ponto nº 4 – DSC - Deliberação: 90/2025**

**Pedido de utilização regular do pavilhão desportivo – Final do Campeonato Distrital de Futsal Seniores, época desportiva 2024/2025 – Entidade Requerente: Nisa Futsal Clube – Isenção do pagamento de Taxas. RATIFICAR**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 3778/2025, datada de 2 de maio de 2025, do Setor de Atividade Desportivas e Lazer da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador, Dr. José Leandro Lopes Semedo, datado de 5 de maio, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, D<sup>a</sup>. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Semedo, Prof. Maria de Fátima Semedo Dias e do Vereador, Dr. Manuel António Rosmaninho Bichardo. no sentido de autorizar a isenção do pagamento da taxa devida na utilização, do dia 3 de maio de 2025, do pavilhão desportivo para a realização da Final do Campeonato Distrital de Futsal Seniores, época desportiva 2024/2025. - Entidade Requerente: Nisa Futsal Clube, previsão de utilização no valor de 45,80 €.

**PONTO Nº 5 – DSC - Deliberação: 91/2025**

**Atribuição de Apoio Económico de Carater Eventual do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, relativo ao Processo Familiar 202428249.**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 4164/2024, datada de 12 de maio de 2025, do Setor de Ação Social da Divisão Socio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Vereador Dr<sup>o</sup>. Manuel António Rosmaninho Bichardo a atribuição de apoio económico de Carácter Eventual no valor de 150,00 €, relativamente ao processo familiar nº 2024428249, para aquisição de medicação e que este apoio seja pago diretamente à farmácia para fazer face às despesas mensais com medicação.

**PONTO Nº 6 – DSC – Deliberação nº 92/2025**

**Regras de Funcionamento do Ginásio Municipal**

Conforme conteúdo da Informação/Proposta Nº 4253/2025, datada de 14 de maio, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Dias e Dr. Manuel Bichardo, as Regras de Funcionamento do Ginásio Municipal (considerando as atribuições previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), regras que servirão de base de trabalho e de orientações de utilização:

**REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL**

**Artigo 1 - Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento e utilização do Ginásio



Municipal, propriedade do Município de Nisa

#### Artigo 2 - Objeto

As instalações afetas ao Ginásio Municipal, assim como todos os equipamentos que as integram, destinam-se a proporcionar a realização de atividades desportivas de musculação, cardiofitness e outras modalidades, que o Município de Nisa venha a definir e que sejam compatíveis com o espaço.

#### Artigo 3 - Gestão

A gestão das instalações é da responsabilidade do Município de Nisa sendo este o responsável pela implementação dos meios e recursos necessários e/ adequados ao seu funcionamento.

#### Artigo 4 - Responsável Técnico

1. O Ginásio terá presente, um responsável técnico, com formação adequada.
2. Compete ao responsável técnico assegurar o controlo e funcionamento do Ginásio Municipal, superentendendo, tecnicamente, as atividades desportivas desenvolvidas e zelando pela adequada utilização das instalações.
3. Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador, com competências delegadas na área do desporto, a designação do ou dos responsáveis técnicos do Ginásio sendo a sua identificação afixada em local visível para os utilizadores do Ginásio.
4. O(s) técnico(s) designado(s) terão de estar inscritos no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. de acordo com a Lei n.2 39/2012, de 28 de agosto.

#### Artigo 5 – Utilizadores

1. Poderão utilizar o Ginásio Municipal as pessoas singulares de idade igual ou superior a 18 anos, que efetuem a prévia inscrição, em modelo próprio e a mesma seja devidamente aceite.
2. Excetua-se o do previsto no número anterior os menores de 18 anos que se apresentem com prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão.
3. O Ginásio Municipal disponibilizará informação sobre a lotação em simultâneo.

#### Artigo 6 – Horário

1. A utilização das instalações desportivas do Ginásio Municipal pode ser feita dentro dos seguintes horários:
  - a) segunda-feira das 15h00 às 21h00;
  - b) terça a sexta-feira das 9h00 às 21h00;



- c) sábado das 09h00 às 15h00;
  - d) O horário definido na alínea anterior pode ser alterado, a qualquer momento, por deliberação da Câmara Municipal.
2. Cada sessão de treino tem duração máxima de 60 minutos

#### Artigo 7 - Inscrição e Acesso

1. O acesso e frequência do ginásio está reservado aos utilizadores que procedam à prévia inscrição para o efeito.
2. Para efetuar inscrição é necessário:
  - a) Declaração de intenção de adesão, devidamente preenchida;
  - b) Declaração de aceitação das regras de funcionamento;
  - c) Declaração de inexistência de quaisquer contraindicações para a prática da atividade física a desenvolver no ginásio.
3. As declarações referidas no ponto anterior serão em modelo próprio.
4. O acesso ao ginásio só será permitido a quem estiver devidamente inscrito e autorizado para o efeito e apresentar a mensalidade paga ou a respetiva sessão que pretende realizar.
5. O acesso e frequência do ginásio pode ser vedado a utilizadores que não respeitem as condições apresentadas no documento das regras de funcionamento.

#### Artigo 8 - Interdições

1. No interior das instalações do Ginásio Municipal é expressamente proibido:
  - a) a prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequados, bem como toalha de uso pessoal;
  - b) a ingestão de alimentos nas instalações destinadas à prática desportiva;
  - c) danificar os equipamentos desportivos e/ou sujar as instalações;
  - d) a permanência de pessoas em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
  - e) a prática desportiva por menores de 18 anos, salvo se, por prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão.
  - f) a permanência de acompanhantes ou terceiros para apoio à prática de exercício físico, nomeadamente *personal trainers*.
  - g) a publicitação, recomendação ou comercialização de quaisquer substâncias ou produtos dietéticos, produtos para perda de peso,



substâncias ou produtos destinados a aumentar artificialmente a força ou resistência dos utentes, nomeadamente substâncias ou produtos dopantes, suplementos vitamínicos alimentares ou medicamentos;

h) a entrada de animais.

#### Artigo 9 - **Conduta**

1. Dentro do ginásio os utilizadores devem:
  - a) apresentar-se devidamente equipados, designadamente com roupa e calçado desportivo apropriados e específicos para a prática de exercício físico no ginásio. O calçado utilizado no ginásio não poderá ser o mesmo a utilizar no exterior deste;
  - b) fazer-se acompanhar de toalha para colocação sobre os equipamentos, aparelhos ou qualquer outro material em que haja contacto corporal, por motivos de higiene e de segurança;
  - c) utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam, não os utilizando de forma inadequada à prática desportiva;
  - d) ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e colaboradores do ginásio;
  - e) respeitar e acatar as recomendações dos colaboradores do Município responsáveis pela gestão e manutenção do ginásio, cumprindo as disposições das normas de funcionamento;
  - f) comunicar, aos colaboradores referidos na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que verifique durante a utilização do espaço;
  - g) ler, respeitar e cumprir as indicações afixadas nas diversas áreas e instalações do ginásio.
2. Os utilizadores do ginásio são civilmente responsáveis pelos danos causados dolosamente nos equipamentos que se encontrem nas instalações, podendo ser acionados os meios legais disponíveis para garantir a reposição dos mesmos.
- 3.

#### Artigo 10 - **Seguro**

1. A Câmara Municipal de Nisa, no âmbito da lei geral existente para o efeito, celebrará para os utilizadores do ginásio, aquando da aceitação da sua inscrição, um seguro de acidentes pessoais e um seguro de responsabilidade civil.
2. Os seguros referidos no número 1 não são considerados, para os respetivos efeitos legais, seguros desportivos.

#### **Artigo 11 - Bens e valores**

1. A Câmara Municipal de Nisa não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou a outras pessoas que utilizem as instalações a qualquer título.
2. Os utilizadores do ginásio têm à sua disposição cacifos, onde poderão guardar os seus bens pessoais.
3. Nos cacifos não é permitido guardar bens de um dia para o outro, pelo que, caso tal aconteça, serão removidos.

#### **Artigo 12 - Pagamentos**

1. Pela utilização das instalações do Ginásio Municipal são devidos os preços deliberados pela Câmara Municipal de Nisa.
2. O pagamento dos valores a cobrar nos termos do número anterior é sempre prévio à utilização das instalações.

#### **Artigo 13 - Modalidades de Pagamento**

1. Como forma de pagamento para utilização do Ginásio Municipal os utentes dispõem das seguintes modalidades:
  - a) 30 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição;
  - b) 15 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 30 dias, contados da data de aquisição;
  - c) Entrada individual, com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da data de aquisição;

#### **Artigo 14 - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais**

1. Os dados pessoais dos utilizadores que serão recolhidos para efeito da utilização do Ginásio Municipal de Nisa serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD).
2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais, ficando garantido o direito ao acesso, de retificação e direito ao apagamento dos dados nos termos do RGPD.

#### **Artigo 15- Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação das Regras de Funcionamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.


As presentes regras poderão ser reestruturas de forma a produzir um regulamento em conformidade com a legislação em vigor.

Deverá ser submetido na próxima Reunião de Câmara Municipal, “a Delegação na Presidente de Câmara”, relativamente, ao Artigo 15 das presentes Regras de Funcionamento do Ginásio Municipal.

**PONTO Nº 7 – DSC - Deliberação: 93/2025**  
**Ginásio Municipal - Proposta de Preços de Utilização**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 4254/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof.<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, a Proposta de Preços de Utilização do Ginásio Municipal, dos seguintes preços:

- 1 sessão – 2,50€ (Iva incluído à taxa em vigor)
- 15 sessões – 15,00€ (Iva incluído à taxa em vigor)
- 30 sessões – 25,00€ (Iva incluído à taxa em vigor)

**PONTO Nº 8 – DSC- Deliberação: 94/2025**  
**Regras de Utilização do Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa.**

Nos termos do conteúdo da Informação/Proposta Nº 4250/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Maioria, com 4 (quatro) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof. Maria de Fátima Semedo Dias e 1 (uma) abstenção por parte do Vereador, Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo. as Regras de Utilização do Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa, (considerando as atribuições previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), regras que servirão de base de trabalho e de orientações de utilização:

**REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO COWORKING E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NISA**

**1. ENTIDADE GESTORA E DESTINATÁRIOS**

1.1. O presente documento estabelece as regras de acesso, funcionamento e utilização do espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, sito na Praça da República, Nisa

1.2. A gestão e promoção do espaço são asseguradas pelo Município de Nisa

1.3. O Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, destina-se a pessoas singulares, profissionais liberais e empreendedores, empresas já constituídas, ou em processo de constituição, sendo as candidaturas alvo de apreciação e decisão por parte do Município.

1.4. No presente documento, os destinatários serão designados por *coworker* ou utilizador.

## 2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, designadamente, apoiar pessoas singulares, profissionais liberais, empreendedores e empresas no processo de desenvolvimento e consolidação das suas ideias, projetos e atividades, disponibilizando o acesso a serviços e espaços de trabalho partilhado que facilitem a sua implementação e crescimento no mercado;

2.2. Este espaço pretende potenciar a cooperação e produtividade dos utilizadores, criando sinergias e facilitando o estabelecimento de novas redes de contactos;

## 3. MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO

3.1. A utilização do espaço pode revestir uma das seguintes modalidades:

3.1.1. Regime à hora;

3.1.2. Regime diário;

3.1.3. Regime semanal;



#### 4. VALORES DEVIDOS PELA UTILIZAÇÃO

4.1. Pela utilização do espaço, os/as *coworkers* pagam os valores deliberados pela Câmara Municipal de Nisa.

4.2. O pagamento da ocupação do espaço será efetuado após assinatura do Termo de Aceitação e Responsabilidade.

4.3. Os serviços são reservados e pagos no ato da reserva ou pedido.

#### 5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ACESSO

5.1. O horário de funcionamento e acesso ao espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, é das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, todos os dias úteis.

5.2. Durante o horário de funcionamento do espaço o Município de Nisa disponibiliza serviços administrativos de apoio, reservando-se o acesso aos diversos espaços, serviços disponíveis e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário e nas condições previstas no presente documento.

5.3. O horário de acesso ao espaço *coworking* pode ser alterado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Nisa, desde que devidamente fundamentado.

5.4. O acesso a visitantes é permitido, devendo ser registado pelos serviços de apoio administrativo.

#### 6. CANDIDATURAS E SELEÇÃO

6.1. A utilização do Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” é sujeita a candidatura.

6.2. As candidaturas devem ser formalizadas através da entrega do formulário de candidatura próprio, disponível nos serviços online do Município de Nisa, em <https://www.cm-nisa.pt> ou por preenchimento do formulário nos balcões de atendimento do Município de Nisa.

6.3. As candidaturas decorrem em contínuo, sendo analisadas pelos serviços municipais competentes e hierarquizadas de acordo com a ordem de submissão.

6.4. Os serviços municipais reservam-se o direito de solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação das candidaturas.

6.5. Após comunicação da seleção, os *coworkers* poderão iniciar a sua atividade, mediante o pagamento a efetuar nos termos previstos e o preenchimento de registo de utilização e assinatura.

#### 7. ESPAÇOS E SERVIÇOS DE USO COMUM

7.1. O Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” disponibiliza os seguintes espaços:

- a) Receção;
- b) Sala de reunião;
- c) Espaços de trabalho colaborativo, estruturada em locais de trabalho individuais;
- d) Instalações sanitárias adaptadas para mobilidade reduzida e zonas de circulação comum;

- e) Zona polivalente e copa;
- f) Roof Top;

7.2. O Espaço "**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**" disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Secretária individual, uma cadeira giratória e uma cadeira fixa;
- b) Sala de reuniões (sujeita a marcação prévia);
- c) Uso e fruição dos espaços e salas comuns;
- d) Limpeza e segurança dos espaços comuns;
- e) Acesso ilimitado à internet em todo o edifício;
- f) Energia elétrica, água e ar condicionado;
- g) Acesso a micro-ondas, frigorífico;
- h) Poderão ser disponibilizados outros serviços, tais como o de impressão, digitalização e cópia, contra pagamento do valor devido de acordo com o preço estipulado no Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais em vigor.

## 8. REGRAS DE UTILIZAÇÃO

8.1. Os espaços e serviços disponíveis estão reservados aos *coworkers* e respetivos clientes ou convidados, no período de funcionamento e nas condições previstas.

8.2. O acesso à utilização da sala de reuniões está disponível para os *coworkers* mediante marcação prévia de disponibilidade.

8.3. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o/a *coworker* poderá solicitar a prorrogação de tempo, devidamente fundamentada, sempre de acordo com a disponibilidade do "Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa".

8.4. Todos os equipamentos e espaços utilizados pelos utilizadores devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

8.5. Os utilizadores são responsáveis pela segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo.

8.6. Não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas no interior do Espaço "**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**".

8.7. Apenas é permitida a realização de refeições no espaço destinado à copa.

8.8. O/A *coworker* deve garantir que o exercício da sua atividade em nada causa inconveniente aos restantes utilizadores do espaço ou a terceiros, não sendo permitido o exercício de atividades que possam condicionar o normal funcionamento do espaço (ex. atividades ruidosas).

8.9. Durante os períodos em que frequentar o Espaço "**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**", cada utilizador(a) deve dirigir-se aos outros com urbanidade, contribuindo ativamente para fomentar um bom ambiente de trabalho para todos(as).

8.10. O/A utilizador(a) obriga-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenha a respeito dos(as) outros(as) utilizadores(as).

8.11. Os/As utilizadores(as) ficam expressamente proibidos de, a qualquer título, arrendar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o ponto de trabalho contratado, sob pena de resolução imediata e automática do Termo de Aceitação e Responsabilidade, com todas as consequências daí resultantes.

8.12. Recomenda-se a todos(as) os(as) *coworkers* a gestão eficiente do consumo de eletricidade, de água e dos equipamentos de escritório disponíveis.

8.13. Os/As utilizadores(as) respondem pelos danos que causarem ao Município em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e das presentes normas.

8.14. O utilizador responde perante o Município pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes da utilização, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

## 9. CESSAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

9.1. A utilização do Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” pode cessar nas seguintes circunstâncias:

- Caducidade, no termo do prazo convencionado, ou sua renovação, e sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
- A todo o tempo por acordo entre as partes;
- Em caso de desrespeito da organização e regras de acesso e funcionamento definidas;
- Resolução imediata em caso de incumprimento das condições pagamento, podendo acessoriamente o utilizador ficar impedido de utilizar e aceder ao espaço;
- Resolução em caso de incumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes, a qual deve ser efetuada através de comunicação escrita fundamentada, por uma das partes à outra, privilegiando-se os meios eletrónicos disponíveis.

9.2. Para efeitos das alíneas d) e e) do ponto anterior e sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Nisa pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o utilizador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de danos patrimoniais não pagos, atraso, total ou parcial nos pagamentos.

9.3. Após a data da cessação, os utilizadores dispõem de 24 (vinte e quatro) horas para retirar do espaço utilizado todos os seus bens e equipamentos, sob pena dessa remoção ser efetuada pelo Município de Nisa que conservará os mesmos pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

9.4. Os utilizadores expressamente aceitam que, se nada disserem no prazo referido no número anterior, consideram os bens e equipamentos outrora sua propriedade como abandonados e declarados perdidos a favor do Município, que os integrará no património ou procederá à sua destruição.

## 10. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais dos utilizadores que serão recolhidos para efeito da utilização do Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” serão tratados em conformidade

*Handwritten signature and initials*

com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

10.2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais, ficando garantido o direito ao acesso, de retificação e direito ao apagamento dos dados nos termos do RGPD.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município não será responsável pela atividade desenvolvida pelos(as) utilizadores(as), bem como por acidentes pessoais que possam ocorrer durante a permanência dos mesmos no Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, cabendo-lhe somente assegurar a manutenção das condições previstas no presente documento para o desenvolvimento da atividade para que foi aceite e acordada a utilização.

11.2. O Município não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, sociais, comerciais e financeiras, que constituem encargo dos(as) utilizadores(as), perante o Estado, fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

11.3. As atividades desenvolvidas pelos(as) utilizadores(as) devem estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro dos padrões da legalidade, sob sua inteira responsabilidade.

11.4. Os/As utilizadores(as) aceitam serem os/as únicos(as) responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

11.5. Cada *coworker* é responsável pela boa manutenção do mobiliário colocado à sua disposição, responsabilizando-se também pela sua reparação ou substituição em caso de danos causados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.

11.6. A utilização das instalações para fins contrários à lei, às presentes Condições Gerais de utilização e aos bons costumes, confere o direito de Resolução do Termo de Aceitação e Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade do/a *coworker*.

## 12. COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas no âmbito do presente documento serão efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico.

## 13. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas suscitadas na aplicação as presentes Normas, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

As presentes regras poderão ser reestruturadas de forma a produzir um regulamento.

### Intervenção:

- Vereador, **Dr. Manuel António Rosmaninho Bichardo**, perguntou se relativamente às regras de funcionamento do Ginásio Municipal, na regra relativamente às dúvidas e omissões, é atribuída à Câmara Municipal essa competência, nas regras de utilização do coworking e acolhimento empresarial de Nisa, essa regras que é a regra numero 13, diz que serão

resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, perguntando ele se é mesmo assim ou se haverá aqui alguma justificação para que haja diferenças entre umas regras e outras.

- Presidente da Câmara, **Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade**, respondeu que o que se passa é que no Ginásio diz que as omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal com possibilidade de delegação e aqui diz logo que é o Presidente que as resolve, não se importando que o texto determine que serão resolvidos pela Câmara igual á outra, dizendo que na próxima reunião de Câmara virá uma proposta para que sejam corrigidas e fiquem as duas iguais.

**PONTO Nº 9 – DSC - Deliberação: 95/2025**  
**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa – Atribuição de preços.**

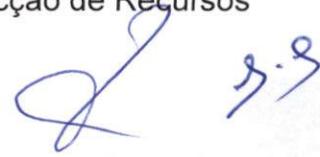
Nos termos das Informação/Proposta Nº 4255/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof.<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo a Proposta de Preços de Utilização, Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa dos seguintes preços:

- 1 hora de utilização – 1,00€ (Iva incluído à taxa em vigor);
- 7 horas de utilização (diárias) – 5,00€ (Iva incluído à taxa em vigor);
- 1 semana de utilização (7 horas diárias) – 20,00€ (Iva incluído à taxa em vigor).

**PONTO Nº 10 – SRHSA - Deliberação: 96/2025**

**Recrutamento de dois trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento interna constituída na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (DPJ/Secção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares) -Ref.<sup>a</sup>. 01/2024**

Nos termos das Informação/Proposta Nº 4236/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Secção de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof. Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 30º da LTFP e nºs 5 e 6 do art.º 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, autorizar o Recrutamento de dois trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho com recurso à reserva de recrutamento interna constituída na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (DPJ/Secção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares) -Ref.<sup>a</sup>. 01/2024.



**PONTO Nº 11 – DOTSM - Deliberação: 97/2025**

**Pedido de Isenção de Taxas para a realização do Evento " Dia da Criança ", no dia 1 de junho, no Largo do Coreto, em Alpalhão: Requerente: AJAL -Associação de Jovens de Alpalhão.**

Nos termos da Informação/Proposta Nº 3980/2025, datada de 06 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído, no valor de 72,16 €, para a realização do Evento " Dia da Criança ", no dia 1 de junho, no Largo do Coreto, em Alpalhão, requerida pela AJAL – Associação de Jovens de Alpalhão.

**Ponto nº 12 – DOTSM - Deliberação: 98/2025**

**Pedido de Isenção de Taxas para a realização do Evento " Festas Populares", nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, no Largo da Fonte da Cruz, em Nisa: Requerente: Associação dos Amigos do Santo António de Nisa.**

Nos termos das Informação/Proposta Nº 3792/2025, datada de 02 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído, no valor de 72,16 €, para a realização do Evento " Festas Populares ", que decorre nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, no Largo da Fonte da Cruz, em Nisa, requerida pela Associação dos Amigos do Santo António de Nisa.

**Ponto nº 13 – DOTSM - Deliberação: 99/2025**

**Direito de Preferência: Rua General Carmona, nº 12 (Rua António Lobo da Silveira, em Nisa. - Requerente: João Maria Florindo Salgado de Goes, Notário - RATIFICAR.**

Nos termos do conteúdo da Informação/Proposta Nº 3949/2025, datada de 5 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, ratificar o Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, datado de 7 de maio, **não exercer** o direito de preferência, nos termos do previstos no nº1 do art.º 37º da lei 107/2001 de 08 de setembro, relativamente ao prédio situado na Rua General Carmona, nº 12 (Rua António Lobo da Silveira), em Nisa. Requerente: João Maria Florindo Salgado de Goes.

**Ponto Nº 14 - DOTSM - Deliberação Nº 100/2025**

**Processo: 01/2023/1/0 - Licença - Obras de Construção, Ampliação no Prédio sito no Prédio Rustico, "Pedos de Nisa", Estabelecimento Hoteleiro/Turismo no Espaço Rural,**

**em Nisa-Aprovação das alterações ao Projeto de Arquitectura e Licenciamento.  
Requerente: Herdade Penedos de Nisa.**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 175/2025, datada de 2 de maio de 2024, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, as alterações ao projeto de arquitetura e respetivo licenciamento, obras de Construção, Ampliação no Prédio sito no Prédio Rustico, "Pedos de Nisa", Estabelecimento Hoteleiro/Turismo no Espaço Rural, em Nisa, do requerente Herdade Penedos de Nisa, de acordo com o número 4 do artigo 27 e a alínea a) do número 1 do art.º 23º, ambos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro alterado e pelo Decreto-Lei nº 10/2024 de 8 de janeiro.

**Ponto Nº 15 - DOTSM - Deliberação Nº 101/2025**

**Processo: 01/2024/11/0 – Licença 11/2024 - Obras de Ampliação no Prédio sito "Ribeira do Figueiró", em Nisa ", Empreendimento Turístico de Turismo no Espaço Rural "-  
Aprovação do Licenciamento. Requerente: Cidade Impar, Lda.**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 193/2025, datada de 9 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo, o respetivo licenciamento das obras de Ampliação no prédio sito no Prédio Rustico, "Ribeira do Figueiró", Alteração do prédio para empreendimento turístico de turismo no espaço rural, em Nisa do requerente Cidade Impar, Lda., de acordo com o número 1 do artigo 5, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro alterado e pelo Decreto-Lei nº 10/2024 de 8 de janeiro, nº 2 do art.º 4.

**Ponto Nº 16 - DOTSM - Deliberação Nº 102/2025**

**Processo de Loteamento 15.2006, Prédio sito no Largo Heliodoro Salgado, nº 6, em Nisa, Alteração ao Loteamento. Requerente: Joaquim da Cruz Dias.**

Retirado da Ordem de Trabalhos, para melhor avaliação do processo.

Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof<sup>a</sup> Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. António Manuel Rosmaninho Bichardo.

**Ponto nº 17 - SEA- Deliberação Nº103/2025**

**Aprovação em Minuta das Deliberações que antecedem.**

A Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade, referiu que, para efeitos de eficácia externa imediata, conforme vontade expressa da maioria dos Eleitos, "Poder-se-ão considerar aprovadas as Deliberações em Minuta", pelo que a mesma foi

 2.3

aprovada e as mesmas deliberações poderão adquirir a eficácia externa legalmente prevista, conforme o disposto nos nºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

### Encerramento da Reunião.

A presente Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa foi devidamente encerrada pela Presidente da mesma, para cumprimento do previsto e disposto na alínea p) do nº 1 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, quando eram 10h15.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, conforme o disposto no nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é constituída por 18 folhas, devidamente numeradas e rubricadas e vai ser assinada nos termos do disposto no nº 2 do referido art.º 57º, pela Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade e por mim, Carlos Alberto da Costa Soares, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Nisa, da Secção de Expediente e Arquivo, que a elaborei na qualidade de Secretário.

A PRESIDENTE DA REUNIÃO,



(Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade)  
(Presidente CM Nisa)

O ASSISTENTE TÉCNICO,



(Carlos Alberto da Costa Soares)  
(Secretário)

MUNICÍPIO DE NISA – CÂMARA  
MUNICIPAL

Acta presente em Reunião Ordinária,  
realizada no dia 15 de julho de 2025 e  
aprovada por: MAIORIA

- Favor: 4 (quatro) votos (PS:3; PSD: 1)
- Contra: 0 ( zero ) votos
- Abstenção:1 (Um) voto (CDU)